



000001

## Município de Capanema - PR

---

### PORTARIA Nº 6026/2015

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

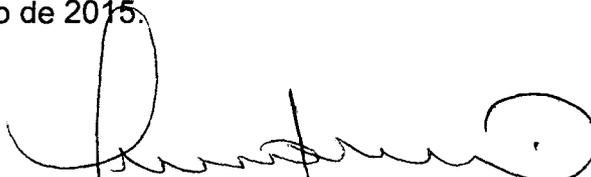
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de janeiro do ano de 2015 a 28 de janeiro de 2016:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Arlei Adair Bladt Renner

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Marli Lucca  
Secretária de Administração





000002

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 010

CAPANEMA, 26/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: VALDIR INÁCIO LUFT – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade do FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA – PR.

O custo máximo global importa em R\$ 26.741,00 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e um reais).

Cordialmente

VALDIR INÁCIO LUFT  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Município de Capanema  
Solicitação 45/2015

000003

Página: 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>45</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	18/05/2015	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
45683-7	VALDIR INACIO LUFT	89/2015	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
210	Atividades do Depto. de Associat Agroind	30 DIAS APÓS PRESTAÇ	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043312	REFEIÇÃO COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 200G DE ARROZ BRANCO, 150G DE MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, 02 (DOIS) GALETOS ASSADOS DE 200G, 100G DE MAIONESE CASEIRA, 20G DE SALADA VERDE, 20G DE CHICÓRIA COM BACON, 20G DE REPOLHO COM CENOURA E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA DE 350 ML GELADO.	UN	1.300,00	20,57	26.741,00
<b>TOTAL</b>					<b>26.741,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>26.741,00</b>

VALDIR INACIO LUFT  
Secr. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



000004

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

#### 2. OBJETO

2.1. O presente certame, organizado pelo Município de Capanema – Paraná tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.**

#### 3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdir Inácio Luft, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Matrícula Nº 2621-1.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Esta licitação se faz necessária devido ao Dia de Campo de Amostragem de Espécies de Sementes e Cultivo Rural Interativo, a ser realizado no dia 05 de agosto de 2015 no Parque de Exposições de Capanema – PR, onde 1.300 (mil e trezentos) agricultores convidados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente irão ser contemplados com refeições, pois o evento irá estender-se durante o dia todo.

4.2. Os convites serão elaborados e entregues formalmente pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, onde a comprovação da quantidade de pessoas participantes será feita ao final do evento, momento em que será realizada a contagem das assinaturas do livro de entrada, o qual deverá ser assinado por cada convidado(a) quando estes adentrarem ao recinto das comemorações.

4.3. O livro de entrada será preenchido com o nome legível do(a) convidado(a) acompanhado da respectiva assinatura.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



000005

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização destes.

k) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

m) Fornecer os materiais básicos para a preparação das refeições, bem como espetos, lenha, toalhas, panelas, bacias, copos, entre outros materiais essenciais para a boa execução do objeto.

n) Disponer de uma equipe especializada para prestação dos serviços de no mínimo 20 (vinte) pessoas, onde estas deverão estar devidamente uniformizadas com toucas, luvas e aventais, para executarem os serviços de forma satisfatória.

### 6. DA QUANTIDADE

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	REFEIÇÃO COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 200G DE ARROZ BRANCO, 150G DE MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, 02 (DOIS) GALETOS ASSADOS DE 200G, 100G DE MAIONESE CASEIRA, 20G DE SALADA VERDE, 20G DE CHICÓRIA COM BACON, 20G DE REPOLHO COM CENOURA E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA DE 350 ML GELADO.	1.300,00	UN	20,57
26.741,00				



000006

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### 7. PRAZO, LOCAL E PROGRAMAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O fornecimento das refeições será executado impreterivelmente no dia 05/06/2015, e deverão ser servidas aos convidados às 12h00min., no Parque de Exposições de Capanema - PR.

### 8. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução dos serviços ora contratados será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Valdir Inácio Luft, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Matrícula N° 2621-1.

Capanema, 26 de Maio de 2015.

Valdir Inácio Luft

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Responsável pelo Projeto Básico

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

000007

45  
89  
90

ORÇAMENTO								
OBJETO: ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR.								
MODALIDADE: CARTA CONVITE. PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL VALIDADE: 12 MESES.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QYDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
				RESTAURANTE KRAEMER LTDA - ME.	RESTAURANTE AMPESSAN LTDA	SUPERMERCADOS QUAORI LTDA.		
1	43312- REFEIÇÃO COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 200G DE ARROZ BRANCO, 150G DE MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, 02 (DOIS) GALETOS ASSADOS DE 200G, 100G DE MAIONESE CASEIRA, 20G DE SALADA VERDE, 20G DE CHICÓRIA COM BACON, 20G DE REPOLHO COM CENOURA E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA DE 350 ML GELADO.	UN.	1300	22,90	16,90	21,90	20,57	26.735,80
TOTAL								R\$ 26.735,80

*Marcos Costa*

000008

ORÇAMENTO  
 RAZÃO SOCIAL: Restaurante Prazeres Ltda ME  
 CNPJ: 14607.300/0001-48 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: AV. Sete de Setembro - 549  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: São Cristóvão  
 TELEFONE: 3552-1180 CONTATO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: Capanduba UF: PR

**ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, À SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR. MODALIDADE: CARTA CONVITE.**

**PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL**

**VALIDADE: 12 MESES.**

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43312- REFEIÇÃO COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 200G DE ARROZ BRANCO, 150G DE MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, 02 (DOIS) GALETOS ASSADOS DE 200G, 100G DE MAIONESE CASEIRA, 20G DE SALADA VERDE, 20G DE CHICÓRIA COM BACON, 20G DE REPOLHO COM CENOURA E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA DE 350 ML GELADO.	UN	1300	22,90	29.779,00
<b>TOTAL</b>			R\$	<b>29.770,00</b>

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**

ORÇAMENTO  
 RAZÃO SOCIAL: Marco Antonio Ampessan.  
 CNPJ: 00.515.954/0001-37 E-MAIL: noel.ampessan@gmail.com  
 ENDEREÇO: Av. Independência  
 COMPLEMENTO: 3219 BAIRRO: Centro  
 TELEFONE: 46 3552 1705 CONTATO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, À SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR. MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43312- REFEIÇÃO COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 200G DE ARROZ BRANCO, 150G DE MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, 02 (DOIS) GALETOS ASSADOS DE 200G, 100G DE MAIONESE CASEIRA, 20G DE SALADA VERDE, 20G DE CHICÓRIA COM BACON, 20G DE REPOLHO COM CENOURA E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA DE 350 ML GELADO.	UN	1300	36,90	23.949,00
<b>TOTAL</b>			R\$	23.949,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Noel B. A. Ampessan.

RESTAURANTE AMPESSAN  
 CNPJ 00 515 954/0001 37

000010

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Supermercados Quadri LTDA  
 CNPJ: 02.338.767/0005-84 E-MAIL: comercio4@superquadri.com.br  
 ENDEREÇO: Av. Independência 915  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: centro  
 TELEFONE: 3552-1440 CONTATO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, À SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA-PR. MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43312- REFEIÇÃO COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 200G DE ARROZ BRANCO, 150G DE MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, 02 (DOIS) GALETOS ASSADOS DE 200G, 100G DE MAIONESE CASEIRA, 20G DE SALADA VERDE, 20G DE CHICÓRIA COM BACON, 20G DE REPOLHO COM CENOURA E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA DE 350 ML GELADO.	UN	1300	21,90	28.470,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 28.470,00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

CNPJ  
02.338.767/0005-84

SUPERMERCADOS  
QUADRI LTDA.

Av Independência 915 - Centro  
CEP 85760-000  
CAPANEMA PARANÁ

*Marcelina Teodoro dos Santos*



000011

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 010

CAPANEMA, 26/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- DEPTO. DE CONTABILIDADE
- DEPTO. JURÍDICO
- COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 010 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





000012

**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

Convite: 010

CAPANEMA, 26/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 010 expedido por Vossa Senhoria em, 26/05/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2410	10.001.20.606.2001.2210	000

Cordialmente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



000013

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2015**

**MODALIDADE: Convite**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

### 1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6026, do dia 28 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme o Projeto Básico, obrigando licitante a executar todos os serviços.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1.4. Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às quatorze horas do dia 02/06/2015, e serão abertos no dia 02/06/2015, às quatorze horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.5. Integram este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Minuta do Contrato);

Anexo 04 (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Projeto Básico;

Protocolo de recebimento do Convite.

### 2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E



000014

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

#### 2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. O fornecimento das refeições será executado impreterivelmente no dia 05/06/2015, às 12h00min., no Parque de Exposições de Capanema - PR.

2.1.2. A empresa vencedora ficará obrigada refazer, a suas expensas, os serviços e/ou substituir os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços e materiais, obrigando-se a refazer e/ou substituir aquele que apresentar defeito.

#### 3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação dos serviços, estimada em R\$ 26.741,00 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e um reais), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2410	10.001.20.606.2001.2210	000

#### 4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

#### 5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



000016

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos



000017

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

#### 7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

#### 8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 010/2015 ABERTURA DIA 02/06/2015 às quatorze horas  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX



000018

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 010/2015 ABERTURA DIA 02/06/2015 às quatorze horas  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
CONVITE Nº 010/2015 ABERTURA DIA 02/06/2015 às quatorze horas  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

#### 8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).



000020

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

g) Licença sanitária válida, expedida pela vigilância sanitária da sede da Proponente.

#### 8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

#### 8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

#### 8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

##### c) Documentos facultativos:

##### c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "01", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

##### c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão



000021

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

### 9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços, somente conforme modelo padronizado (anexo 01), impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se o item apresentado e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes ao serviço e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.



000022

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de 30 (trinta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

### 10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);



000023

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Presidente da Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

### 11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço por item.

11.2- Será desclassificada a proposta final que:



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
  - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Projeto Básico do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
  - d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
    - d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
    - d.1.2) Valor orçado pela Administração.
  - d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

### 12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



000026

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.



000027

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

#### 15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

#### 16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias.

#### 17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1-Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;



000028

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição/prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição/execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

g) Ceder o local para e preparação e servimento das refeições, bem como banheiros, mesas, cadeiras, entre outros bens indispensáveis para a boa execução do objeto;

h) O fornecimento de pratos e talheres fica a cargo dos convidados que irão desfrutar das refeições.

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização destes.

k) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



000029

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.

m) Fornecer os materiais básicos para a preparação das refeições, bem como espetos, lenha, toalhas, panelas, bacias, copos, entre outros materiais essenciais para a boa execução do objeto.

n) Dispor de uma equipe especializada para prestação dos serviços de no mínimo 20 (vinte) pessoas, onde estas deverão estar devidamente uniformizadas com toucas, luvas e aventais, para executarem os serviços de forma satisfatória.

### 18-DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

18.1. O serviço, bem como o material empregado, deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade, contados da data da entrega (quando for o caso).

18.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### 19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. O recebimento do objeto será efetuado mediante verificação, por parte da CONTRATANTE, das refeições disponibilizadas, avaliando a quantidade e a qualidade dos alimentos fornecidos no momento da respectiva entrega.

19.1.1 O recebimento definitivo também ficará sujeito à conferência de todas as refeições fornecidas e a relação dos convidados ao evento, nos termos do projeto básico.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas



000030

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

19.3. No caso de serviço/material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com o Anexo 01, e refazer os serviços imediatamente, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

19.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

### 20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

20.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços.

20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

20.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

20.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



000031

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

20.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

20.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

20.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

20.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### 21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 2 % por hora de atraso da execução completa do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



000033

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

#### 22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

##### 22.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de



000035

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros



000036

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, no Projeto Básico, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral do Edital e do Projeto Básico;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;



000037

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da



000038

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

#### **26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**

**26.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**26.2.** Caso venha a ser necessário nos serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

**26.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

**26.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

#### **27. DO FORO**

**27.1-** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**28.3.** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com



000039

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema/PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 26 de Maio de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





000040

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 02

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 010/2015.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 010/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, XX/XX/2015

\_\_\_\_\_  
( nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



000041

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A  
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 010/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no Projeto Básico e Anexo 01.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 010/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização destes.

k) A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.

m) Fornecer os materiais básicos para a preparação das refeições, bem como espetos, lenha, toalhas, panelas, bacias, copos, entre outros materiais essenciais para a boa execução do objeto.

n) Dispor de uma equipe especializada para prestação dos serviços de no mínimo 20 (vinte) pessoas, onde estas deverão estar devidamente uniformizadas com toucas, luvas e aventais, para executarem os serviços de forma satisfatória.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento das refeições será executado impreterivelmente no dia 05/06/2015, às 12h00min., no Parque de Exposições de Capanema - PR.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico, no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição/prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição/execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

g) Ceder o local para e preparação e servimento das refeições, bem como banheiros, mesas, cadeiras, entre outros bens indispensáveis para a boa execução do objeto;

h) O fornecimento de pratos e talheres fica a cargo dos convidados que irão desfrutar das refeições.



000044

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar as etapas subsequentes.

10.2.2.2. A aprovação das etapas apresentadas pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



000046

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto será efetuado mediante verificação, por parte da CONTRATANTE, das refeições disponibilizadas, avaliando a quantidade e a qualidade dos alimentos fornecidos no momento da respectiva entrega.

11.1.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito à conferência de todas as refeições fornecidas e a relação dos convidados ao evento, nos termos do projeto básico.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única etapa de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. No caso de serviço/material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com o Anexo 01, e refazer os serviços imediatamente, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

11.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



000047

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2410	10.001.20.606.2001.2210	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e no Edital.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



000048

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

15.2.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente



000049

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de suas transcrições.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, ..... de ..... de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
Prefeita Municipal

Contratada  
Representante legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:



000050

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

### ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 010/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 010/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, XX/XX/2015

( nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



000051

## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

---

ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 010/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

XX/XX/2015

---

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

### ANEXO 06

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

*\*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de Capanema  
CONVITE nº .../2015

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



000053

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 010

CAPANEMA, 26/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 010, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz  
Presidente Comissão de Licitação



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

### PARECER JURÍDICO Nº 52/2015

CARTA CONVITE Nº. 10/2015

#### **INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE SERÃO SERVIDAS NO DIA DO CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

#### **1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.026/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, para contratação de empresa para fornecimento de refeições, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.026/2015 – fls. 01;
  - II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fls. 02;
  - III) Solicitação dos serviços – fls. 03;
  - IV) Projeto Básico – fls. 04-06;
  - V) Orçamento e pesquisa de preço – fls. 07-10;
  - VI) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 11;
  - VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 12;
  - VIII) Minuta do edital – fls. 13-39;
  - IX) Anexo 02 – fls. 40; Anexo 03 (minuta do contrato) – fls. 41-49;
- Anexo 04 – fls. 50; Anexo 05 – fls. 51; Anexo 06 – fls. 52, todos os documentos devidamente assinados e numerados.

É o relatório.



000055

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

### 2. PARECER:

**Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.**

#### 2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 80.000,00 para compras e serviços.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 26.741,00), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

a obtenção de três propostas apenas. É preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

*“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.*

**Súmula 248**

*“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.*

**Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)**

*“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.*

**Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)**

*“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.*

**Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)**

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, isto é, que apresentem as propostas e toda a documentação exigida no edital na sessão pública do certame, a fim de que o princípio da concorrência não seja violado.**

**Outrossim, aos próximos certames desta natureza, recomenda-se a realização de licitação na modalidade pregão, bem como a adoção do processo de registro de preços, tudo em conforme a Lei**



000057

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

**10.520/02 e ao que dispõe o art. 15, II, da Lei 8.666/93, para que não haja riscos de repetição da licitação.**

### **2.2. Do Projeto Básico**

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Nesse diapasão, além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Ademais, permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença do documento acima mencionado, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

### **2.3. Das minutas de edital e do contrato**

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja a Lei 8.666/93, que regulamenta a modalidade de licitação Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta de contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, a forma de fornecimento das refeições no dia do



000058

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

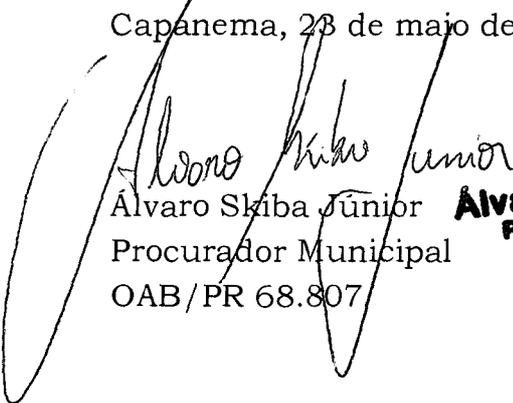
evento programado pela municipalidade, a possibilidade de seu cancelamento, o preço, a vigência, o pagamento, o reajustamento, as obrigações das partes, a alteração contratual, a dotação orçamentária, as sanções, as formas de rescisão, a forma de fiscalização contratual, as disposições finais, os casos omissos, a forma das publicações e o foro.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame**, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, havendo conformidade com a legislação vigente, notadamente à Lei 8.666/93.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 23 de maio de 2015.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5688/2014  
OAB/PR 68.807



000059

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

---

Convite: 010

CAPANEMA, 26/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: PREFEITA MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6026/2015.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



000050

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 02/06/2015 até às 14:00.

Sessão de Julgamento: 02/06/2015 às 14:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO  
CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz  
Presidente Comissão de Licitação

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

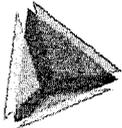
Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	REFEIÇÃO COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 200G DE ARROZ BRANCO, 150G DE MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, 02 (DOIS) GALETOS ASSADOS DE 200G, 100G DE MAIONESE CASEIRA, 20G DE SALADA VERDE, 20G DE CHICÓRIA COM BACON, 20G DE REPOLHO COM CENOURA E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA DE 350 ML GELADO.	1.300,00	UN	20,57			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2015
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Número edital/processo*	10
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120606200122102410339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	26.741,00
Data de Lançamento do Edital	26/05/2015
Data da Abertura das Propostas	02/06/2015
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



000063

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/05/2015

Edital nº: 010

Tipo Convite

FORNECEDOR :

SUPERMERCADOS QUADRI LTDA  
02.338.767/0005-84  
AV INDEPENDÊNCIA, 915 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Concurso Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000064

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/05/2015

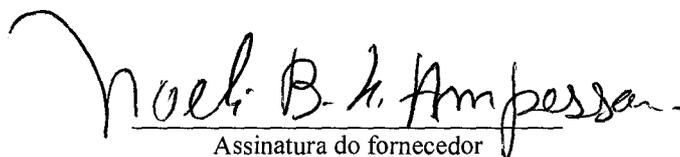
Edital nº: 010

Tipo Convite

FORNECEDOR :

MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME  
00.515.954/0001-37  
AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Concurso Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**RESTAURANTE AMPESSAN**  
CNPJ 00 515 954/0001 37



001065

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

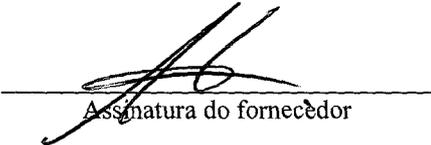
### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/05/2015      Edital nº: 010      Tipo Convite

FORNECEDOR :

RESTAURANTE KRAEMER LTDA - ME  
14.607.300/0001-48  
AV 7 DE SETEMBRO, 549 SALA 01 - CEP: 85760000  
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Concurso Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



**2º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTOS  
MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS**



**Tabelião  
WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO  
Tabelião Substituto**

**Rua 500, nr. 211 – Fone (47) 3367-0280 - Balneário Camboriú - SC**

LIVRO 268      PAG 17

**PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo:**

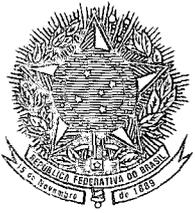
S/A/I/B/A/M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos DOZE dias do mês de ABRIL do ano DOIS MIL E DEZ (12.04.2010), nesta cidade, município e comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s) **MARCOS ANTONIO AMPESSAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nr. 3.781.566-7-SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nr. 524.359.119-04, residente e domiciliado à Rua Mingote Serafim, nr. 214, bairro Pioneiros, nesta cidade. Reconhecido(a,s) como o(a,s) próprio(a,s), por mim, Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por ele(a,s) me foi dito que, por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua,s) bastante procurador(a,es) **NOELI BEATRIZ KÄFER AMPESSAN**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nr. 5.380.692-9-PR, inscrita no CPF (MF) sob nr. 999.644.069-91, residente e domiciliado à Avenida da Independência, nr. 1217, apto. 803, na cidade de Capanema-PR, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar, gerir e tratar de seus negócios e interesses, inclusive poderes especiais para comprar, prometer comprar, doar, receber por doação, com ou sem reserva/instituição de usufruto vitalício, prometer vender, vender, hipotecar, permutar, anuir, concordar, ceder, dar em anticrese e pagamento, construir, incorporar, instituir, desmembrar, lotear, reformar, podendo para tanto, dita procuradora, alugar, arrendar, ou por qualquer outra forma alienar ou gravar quaisquer imóveis, automóveis, móveis e semoventes, telefones, direitos, ações; pagar e receber em seu nome, dando recibo e quitação; confessar dívidas; renunciar direitos, cedê-los e transferi-los; prestar e aceitar fianças, fazer quaisquer tipos de contratos; aplicar dinheiro e valores por qualquer forma; estabelecer cláusulas, condições, preços, formas de pagamento, recebimento, comissões; transferir ou receber direito, ação, domínio e posse; responder pela evicção; assinar as escrituras que se tornarem necessárias para o cumprimento deste mandato; efetuar benfeitorias e melhorias nos aludidos imóveis; representá-lo perante todas e quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, Tabelionatos, Cartórios de Registro de Imóveis, Registro Civil, Títulos e Documentos, INCRA, IBAMA, FATMA, SPU, SERASA, instituições de telecomunicações, água, energia elétrica, seguradoras, administradoras de consórcios e autarquias em geral, DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, DNIT, DNER, INSS, IPESC, Junta Comercial, Receita Federal, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Polícia Federal, Inspeção de Trânsito, Delegacias de Roubas e Furtos, Secretaria de Segurança Pública e demais órgãos públicos, instituições, fundações, IPEA, ANATEL; requerer tudo o que for preciso, inclusive certidões, e retirá-las junto aos referidos órgãos; requerer quaisquer averbações e registros junto ao cartório de registro de imóveis e demais órgãos públicos ou particulares, assinar os respectivos requerimentos, preencher guias e formulários e assiná-los, melhor identificar e

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 27/05/15

*[Large handwritten signature]*



11000057

**2º TABELIONATO**  
**DE NOTAS E PROTESTOS**  
**MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS**  
Tabelião



**WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO**  
Tabelião Substituto

**Rua 500, nr. 211 – Fone (47) 3367-0280 - Balneário Camboriú - SC**

LIVRO 268

PAG 18

caracterizar os aludidos imóveis, prestar declarações de qualquer natureza, inclusive as do artigo 887 do C/NCGJ/SC, podendo também assinar escritura de re-ratificação, aditamento e prestar declarações de quaisquer natureza, inclusive escrituras declaratórias; representá-lo(a,s) perante órgãos de imposto de renda, fazendo e assinando declarações, podendo inclusive receber restituição de imposto; participar de assembléias de condomínio e de sociedades anônimas, podendo votar e ser votado(a,s) aceitar e impugnar contas; endossar, avalizar e caucionar títulos de qualquer espécie; contrair empréstimos e obrigações, emitindo títulos ou mediante contratos; representá-lo perante quaisquer instituições e agências bancárias, inclusive Banco do Brasil S.A e Caixa Econômica Federal, podendo além dos poderes acima citados, abrir, movimentar e fechar contas bancárias, verificar saldos, requerer e retirar talonários de cheques, emitindo e endossando cheques, retirar cheques devolvidos, sustar, contra-ordenar cheques, autorizar pagamentos por meio de cartas, realizar transferências e pagamentos por meio eletrônico, receber valores relativos a benefícios de aposentadoria/pensão/auxílio doença, fazer movimentação de dinheiro vindo do exterior, boletos vindos do exterior, receber ordem de pagamento, efetuar retirada/saque de empréstimo consignado, assinar contratos de câmbio ou boleto, fazer cadastros, requerer, renovar e retirar senhas e cartões magnéticos de qualquer conta bancária, inclusive de conta poupança, podendo ainda assinar contratos de operações de crédito; representá-lo(a,s) em Juízo ou fora dele, em qualquer Instância ou Tribunal, podendo receber e assinar citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais, e constituir advogado com poderes amplos para o foro em geral, inclusive os contidos nas cláusulas “ad iudicia et extra iudicia”, conferindo-lhe(s) todos os poderes constantes do art. 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, inclusive com relação a inventários, podendo propor e variar de ações, receber citações, confessar, desistir e transigir em juízo ou fora dele, outorgando-lhe(s) também, poderes para revogar, renunciar e extinguir quaisquer documentos, procurações públicas e escrituras em geral, assinando tudo o que for necessário, podendo abrir empresa, encerrá-la, alterar contratos sociais, comprar e vender cotas, alterar razão social e ramo de atividades, assinando tudo o que for preciso; representá-lo(a,s) em quaisquer audiências, e, ainda, poderes para, junto à Secretaria da Receita Federal e/ou instituições bancárias, requerer e/ou recadastrar e retirar o Cadastro de Pessoa Física – CPF, bem como junto à Justiça Eleitoral, para justificar ausência em eleições, praticando, enfim, todos os atos necessários ao integral cumprimento deste mandato, mesmo os aqui não expressos mas que tenham estrita relação com os poderes ora outorgados, pelo que dar(ão) tudo por bom, firme e valioso, podendo substabelecer, no todo ou em partes. Fica(m) o(a,s) outorgado(a,s) plenamente ciente(s) da responsabilidade assumida e advertido(a,s) das implicações legais por seus atos, bem como da obrigatoriedade da apresentação da certidão de comprovação de estado civil, atualizada, do(a,s) outorgante(s), no caso de transferência de imóvel(eis), conforme Art. 882 do Código de Normas da C.G.J.E, e também o documento de comprovação de propriedade. Os elementos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos e declarados pelas partes citadas, ficando responsáveis e comprometidos por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que li perante as partes e, sendo achado conforme,

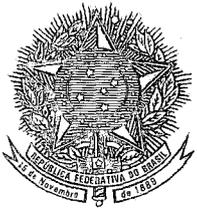
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 27/05/15

Marcos

*[Handwritten signatures and initials]*

000068



**2º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTOS  
MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS  
Tabelião  
WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO  
Tabelião Substituto**



Rua 500, nr. 211 – Fone (47) 3367-0280 - Balneário Camboriú - SC

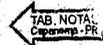
LIVRO 268      PAG 19

aceitou(ram) e assina(m) perante mim, **MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS, Bacharel em Direito, Tabelião**, que a digitei, subscrevo e assino. Dispensada a presença e assinatura das testemunhas deste ato, conforme artigo 884 do CNCJ/SC. Balneário Camboriú, 12 de ABRIL de 2.010. (Emolumentos R\$1,95 – Selo R\$1,00). MCB.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

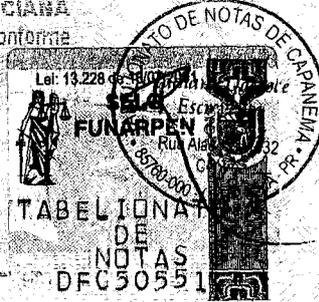
*Luciana Saru*  
Escrevente Notarial

\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTONIO AMPESSAN



**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
R. Alagoas, 1332 - Centro - Capanema - PR • CEP: 86.780-000 • Telefone: (46) 3882-3740

Reconheço por autografia e Sinal Público de **LUCIANA SARU, ESCRIVENTE**, em ato a solicitação do cliente, conforme C.O. 11.534-0007/F.º 0791-206778-47 do que dou fé Capanema - PR, 19 de abril de 2010 Hora: 13:25:47



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 27/05/15

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - INSTITUTO DE ECONOMIA - LABORATÓRIO DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS - PROJETO DE RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS - 2008

# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

000069  
NÃO PREENCHER

**MARCOS ANTONIO AMPESSAN**

NOME DO TITULAR

natural de **Capanema - PR**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

**Brasileira**

NACIONALIDADE

PAIS

**Casado**

ESTADO CIVIL

filho de **Luiz Ampessan e Marli Ampessan**

FILIAÇÃO

nascido em **21.06.64**

DATA DO NASCIMENTO

profissão **Do comercio**

CPF **01 5 2 4 3 5 9 1 1 9 0 4**

NUMERO

identidade **3.781.566-7**

NUMERO

**SSP**

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

**PR**

UF

residente **Av. Independência, 1217 - Centro- Capanema PR - 85760 000**

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

**02 1**

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

9 - CANCELAMENTO DE SEDE

0 - PROTEÇÃO AO NOME-COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

**03**

**M A R C O S A N T O N I O A M P E S S A N**

NL

NIF

**41 1 0423186 0**

NIRC

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)  
NIRC DA FILIAL

**04**

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

**06**

**A V I N D E P E N D E N C I A 1 2 1 7**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

**07**

**C E N T R O**

CEP

NOME DO MUNICIPIO

**08**

**8 5 7 6 0 0 0 0**

**CAPANEMA**

SIGLA UF

**P R**

**09**

**1 0 0 0 0 0 0**

**(Dez mil reais)**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES

DIA

MES

ANO

**10**

**2 0**

**0 4**

**9 5**

(USO DA JUNTA)

1 - ENQUADRAMENTO ME  
3 - DESENQUADRAMENTO ME

**11**

CGC - básico

ordem

controle

**12**

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**Com. de Refeições, Bebidas, Refrigerantes- Restaurante e Pizzaria.**

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13					2
14	5	1	2	1	0
15					9
16					7
17					5

DATA

**23.03.95**

ASSINATURA DO TITULAR

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA

MES

ANO

**18**

**2 9 0 3 9 5**

Declaro para registro Especial de Microempresas que a firma se inscreve à Junta Comercial do Paraná, Lei Federal nº 7256 de 27.11.84

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, **26 05 1995**

Francisco Boltrão  
Arquivado n.º **41104231860**  
por decisão singular em regime sumário  
em **29 MAR 1995**  
Rene Duguay Deliz-RC.1168784-PR  
P/Secretário Geral

064.11.0347



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0423186-0	<b>CNPJ</b> 00.515.954/0001-37	<b>Data de Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 29/03/1995	<b>Data de Início de Atividade</b> 20/04/1995
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> AVENIDA INDEPENDENCIA, 1217, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Atividade(s) Econômica(s)</b> 5611-2 RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS			
<b>Capital: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 26/09/2014 Número: 20145960013		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEN		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Evento (s):</b> REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEN			
<b>Nome do Empresário</b> MARCOS ANTONIO AMPESSAN			
<b>Identidade:</b> Não Informado		<b>CPF:</b> 524.359.119-04	
<b>Estado Civil:</b> Não Informado		<b>Regime de Bens:</b> Não Informado	

CURITIBA - PR, 28 de maio de 2015 /

15/218719-7

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

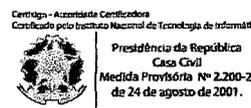
*JM*  
*H*

*[Handwritten signature]*

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 152187197 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

*Libertad Bogus*



Documento Assinado Digitalmente 28/05/2015  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

*[Handwritten signature]*



0000711

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.515.954/0001-37</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>30/03/1995</b>
ME EMPRESARIAL <b>MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RESTAURANTE E PIZZARIA BIG LANCHE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>AV INDEPENDENCIA</b>	NÚMERO <b>1217</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/05/2015** às **09:37:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP**  
CNPJ: **00.515.954/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:47:46 do dia 27/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2015.

Código de controle da certidão: **F8AC.51B0.FCB8.9C79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00073

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00515954/0001-37 /  
**Razão Social:** MARCOS ANTONIO AMPESSAN /  
**Nome Fantasia:** RESTAURANTE E PIZZARIA BIG LANCHE  
**Endereço:** AV INDEPENDENCIA 1217 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/05/2015 a 14/06/2015

**Certificação Número:** 2015051601495142788220

Informação obtida em 27/05/2015, às 09:40:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP**  
CNPJ: **00.515.954/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:47:46 do dia 27/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2015.

Código de controle da certidão: **F8AC.51B0.FCB8.9C79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013232226-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.515.954/0001-37**  
Nome: **MARCOS ANTONIO AMPESSAN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/07/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 1476/2015**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QE5M244X3BE3**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
16608	00.515.954/0001-37	33501163 - 53	54

**ENDEREÇO**

**AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR**  
**CNAE / ATIVIDADES**  
**Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Restaurantes e similares**

Certidão emitida no dia Capanema, 27 de Maio de 2015.  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5M244X3BE3**



# LICENÇA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licenciamento



Ramo de Atividade  
**RESTAURANTE E PIZZARIA /  
AMPESSAN**

Exercício  
**2015**

CNPJ/CPF  
00.515.954/0001-37

Alvará Municipal  
054/95

Insc. Municipal  
01660-8

Código Atividade  
5620-1/02

Licença Sanitária  
Nº 054/2015

Data da Avaliação  
**26/02/2015**

**CONTRIBUINTE**  
  
RAZÃO SOCIAL: MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME  
  
ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA, 1217 - CENTRO  
CAPANEMA - PR

Responsável Pela Avaliação  
  
*Dinarte A. de Siqueira Junior*  
Inspetor Sanitário  
Portaria nº 5527/2013

**REPRESENTANTE LEGAL**  
  
NOME: MARCOS ANTONIO AMPESSAN  
CPF: 524.359.119-04

Responsável pela VISA  
  
*Lucídio A. Wisniewski*  
Médico Veterinário  
CRMV-1621-PR  
Chefe de Visa  
Decreto 5711/2002

**OBSERVAÇÕES**

**RECLAMAÇÕES**  
  
**3552-1431**

Validade: 31/12/2015

A afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 27/05/15  
*Marcos Carb*

*H L*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MARCOS ANTONIO AMPESSAN LTDA**

CNPJ 00.515.954/0001-37, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 26 de Maio de 2015, 16:39:17

*Patricia Michela Thiesen*

PATRICIA MICHELA THIESEN

*Dirce Stevens Faccio*  
*Hugo Pagno*



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Cartório Distribuidor, Partidor, Depositário Público e Arquivo Judicial  
CNPJ 01.555.101/0001-37  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 27/05/15  
Lucas Cab

*90*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

00079

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO (sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MARCOS ANTONIO AMPESSAN LTDA**

CNPJ 00.515.954/0001-37, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 26 de Maio de 2015, 16:39:05

PATRICIA MICHELA THIESEN



**PÓDER JUDICIÁRIO**

Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Costador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.280.161/0001-87  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 27/05/15  
*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.515.954/0001-37

Certidão nº: 103360452/2015

Expedição: 27/05/2015, às 09:44:24

Validade: 22/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.515.954/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**MARCOS ANTONIO AMPESSAN-EPP** 00081

Av. Independência, nº. 1217, centro, Capanema – PR  
CNPJ: 00.515.954/0001-37 I.E: 33501163-53

---

ANEXO 02  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

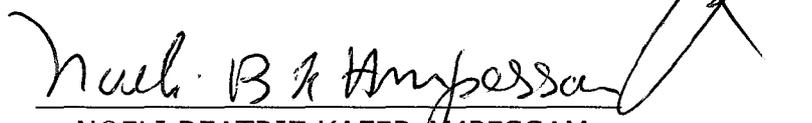
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 010/2015.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 010/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 27/05/2015

  
NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAM  
RG: 5.380.692-9 SESP/PR



00515954/0001-37

MARCOS ANTONIO AMPESSAN  
- ME -

Av. Independência, 1217 - Centro  
85.760-000 - CAPANEMA - PR



# MARCOS ANTONIO AMPESSAN-EPP

00082

Av. Independência, nº. 1217, centro, Capanema – PR  
CNPJ: 00.515.954/0001-37 I.E: 33501163-53

## ANEXO 06

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

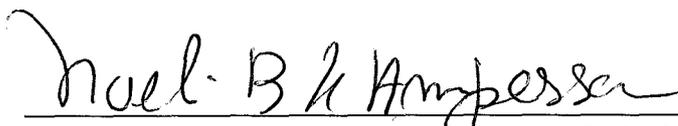
Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº 010/2015

MARCOS ANTONIO AMPESSAN - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.515.954/0001-37, por intermédio de seu representante legal, A Sra. NOELI BEATRIZ KA FER AMPESSAM, portadora do documento de identidade RG nº. 5.380.692-9, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 999.644.069-91, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 27 de Maio de 2015.

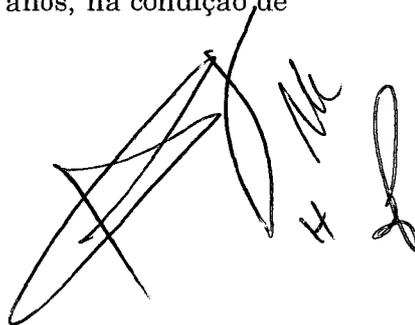


Nome: NOELI BEATRIZ KA FER AMPESSAM  
RG/CPF: 5.380.692-9/999.644.069-91

00515954/0001-37

MARCOS ANTONIO AMPESSAN  
- ME -

Av. Independência, 1217 - Centro  
85.760-000 - CAPANEMA - PR



# MARCOS ANTONIO AMPESSAN-EPP

00053

Av. Independência, nº. 1217, centro, Capanema – PR  
CNPJ: 00.515.954/0001-37 I.E: 33501163-53

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.515.954/0001-37, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 010/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

27/05/2015

Labellionato do Voto  
Capanema - PR

*Noeli. B. K. Ampessan*

NOELI BEATRIZ KA FER AMPESSAM  
RG: 5.380.692-9 SESP/PR

*[Handwritten signature]*  
H L

00515954/0001-37

MARCOS ANTONIO AMPESSAN  
- ME -

Av. Independência, 1217 - Centro

85.780-000 - CAPANEMA - PR

*[Handwritten mark]*

**MARCOS ANTONIO AMPESSAN-EPP** . 00084

Av. Independência, nº. 1217, centro, Capanema – PR

CNPJ: 00.515.954/0001-37 I.E: 33501163-53

---

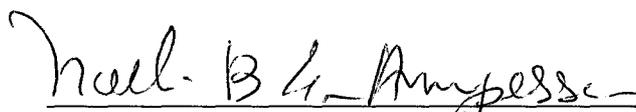
**ANEXO 04**  
**TERMO DE RENÚNCIA**

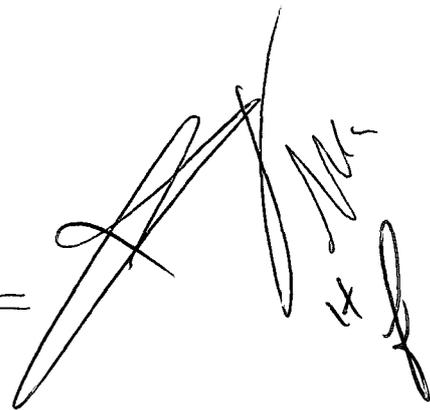
À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 010/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 010/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 27/05/2015

  
NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAM  
RG: 5.380.692-9 SESP/PR

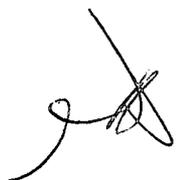


00515954/0001-3

MARCOS ANTONIO AMPESSAN  
- ME -

Av. Independência, 1217 - Centro

85.760-000 - CAPANEMA - PR



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.515.954/0001-37 Fornecedor : MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME

E-mail:

Endereço : AV INDEPENDÊNCIA 1217 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33501163 - 53

Contador:

Telefone contador:

Representante: NOELI BEATRIZ KA FER AMPESSAN

CPF: 999.644.069-91

RG: 5.380.692-9

Endereço representante: AV INDEPENDÊNCIA 1217 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR -

Conta: 890-7

Data de abertura: 04/05/2009

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	REFEIÇÃO COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 200G DE ARROZ BRANCO, 150G DE MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, 02 (DOIS) GALETOS ASSADOS DE 200G, 100G DE MAIONESE CASEIRA, 20G DE SALADA VERDE, 20G DE CHICÓRIA COM BACON, 20G DE REPOLHO COM CENOURA E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA DE 350 ML GELADO.	1.300,00	UN	20,57		16,90	21.970,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 21.970,00

TOTAL DA PROPOSTA : 21.970,00

*Noeli B. K. Ampessan.*

---

MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME  
CNPJ/00.515.954/0001-37

*Me*

*J*

*14*

*[Signature]*

*0*

*[Signature]*

11183



# Município de Capanema - 2015

## Mapa da Licitação

### Convite 10/2015

Data abertura: 02/06/2015

Data julgamento: 02/06/2015

Data homologação:

CNPJ: 00.515.954/0001-37

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	REFEIÇÃO COMPOSTA POR	UN	1.300,00	16,90 * RESTAURANTE
TE 200G DE ARROZ BRANCO, 150G DEMACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, 02 (DOIS) GALETOS ASSADOS DE 200G, 100G DE MAIONESE CASEIRA, 20G DE SALADA VERDE, 20G DE CHICÓRIA COM BACON, 20G DE REPOLHO COM CENOURA E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA DE 350 ML GELADO.				
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>21.970,00</b>	

*Marcos Antonio Ampeッサ*

CNPJ: 00.515.954/0001-37 - MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5511 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

02/06/2015 14:20:42

*CA*

*[Handwritten signature]*  
1x

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



# Município de Capanema - 2015

## Classificação por Fornecedor

### Convite 10/2015

00087

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 593-2 MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME					CNPJ: 00.515.954/0001-37	Telefone: (46) 3552-1001	Status: Habilitado	21.970,00
Representante: 40185-4 NOELI BEATRIZ KAER AMPESSAM								
Lote 001 - Lote 001							21.970,00	
001	REFEIÇÃO COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 200G DE	UN	1.300,00	Habilitado	RESTAURANTE AMPESSAN	16,90	21.970,00 *	
ARROZ BRANCO, 150G DEMACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, 02 (DOIS) GALETOS ASSADOS DE 200G, 100G DE MAIONESE CASEIRA, 20G DE SALADA VERDE, 20G DE CHICÓRIA COM BACON, 20G DE REPOLHO COM CENOURA E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA DE 350 ML GELADO.								
<b>VALOR TOTAL:</b>							21.970,00	



00088

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

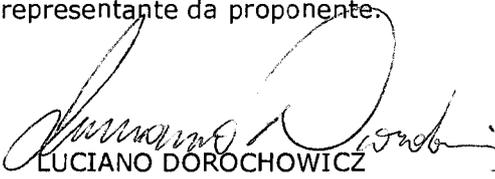
#### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 010 - Convite

Aos dois dias de junho de 2015, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6026/2015, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, CLAIR JOSE WALTER, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Convite, veiculado através do nº 010, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: MARCOS ANTONIO AMPESSAN – ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope Nº 01, contendo a documentação da proponente, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão e pela representante da proponente. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN – ME. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº 02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão e pela representante da proponente. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME	1	REFEIÇÃO COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 200G DE ARROZ BRANCO, 150G DE MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, 02 (DOIS) GALETOS ASSADOS DE 200G, 100G DE MAIONESE CASEIRA, 20G DE SALADA VERDE, 20G DE CHICÓRIA COM BACON, 20G DE REPOLHO COM CENOURA E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA DE 350 ML GELADO.	RESTAURAN DE AMPESSAN	1.300,00	16,90

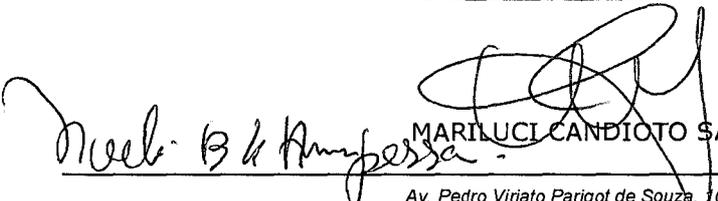
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pela representante da proponente.

  
ARLEI ADAIR BLADT RENNER

  
LUCIANO DOROCHOWICZ

  
CLAIR JOSÉ WALTER

  
HELIEL PEDRO ENGEL

  
MARILUCI CANDIOTO SALVADORI



00089

## Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6210/2015  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 010/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Prestador	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME	1	REFEIÇÃO COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 200G DE ARROZ BRANCO, 150G DE MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, 02 (DOIS) GALETOS ASSADOS DE 200G, 100G DE MAIONESE CASEIRA, 20G DE SALADA VERDE, 20G DE CHICÓRIA COM BACON, 20G DE REPOLHO COM CENOURA E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA DE 350 ML GELADO.	1.300,00	16,90

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 010/2015, R\$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 09 de junho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2015.  
 Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-300, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.  
 Abertura das propostas: 09.00 horas do dia 25 de Junho de 2015.  
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro  
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr. 12 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2015  
Convite Nº 007/2015

Data da Assinatura: 08/06/2015.  
 Contratante: Município de Capanema-Pr.  
 Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M².  
 Data Inicial de vigência 08/05/2015, data final de vigência 07/09/2015.  
 Valor total: R\$ 29.000,02 (vinte e nove mil reais e dois centavos).

Lindâmira Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2015  
Convite Nº 008/2015

Data da Assinatura: 08/06/2015.  
 Contratante: Município de Capanema-Pr.  
 Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA.  
 Data Inicial de vigência 08/05/2015, data final de vigência 07/10/2015.  
 Valor total: R\$ 91.900,71 (noventa e um mil e novecentos reais e setenta e um centavos).

Lindâmira Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2015  
Convite Nº 009/2015

Data da Assinatura: 09/06/2015.  
 Contratante: Município de Capanema-Pr.  
 Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTO REI, LOTE Nº 78, GLEBA 112-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE TELHADO DE 934,25 M².  
 Data Inicial de vigência 09/05/2015, data final de vigência 08/12/2015.  
 Valor total: R\$ 64.828,69 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

Lindâmira Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2015  
Convite Nº 010/2015

Data da Assinatura: 09/06/2015.  
 Contratante: Município de Capanema-Pr.  
 Contratada: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.  
 Data Inicial de vigência 09/06/2015, data final de vigência 08/09/2015.  
 Valor total: R\$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais).

Lindâmira Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6207/2015  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 007 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 007/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Fornecedor	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 007/2015, R\$ 29.000,02 (vinte e nove mil reais e dois centavos).  
 Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 08 de junho de 2015.

LINDÂMIRA MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6208/2015  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 008/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Fornecedor	Item
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 008/2015, R\$ 91.900,71 (noventa e um mil e novecentos reais e setenta e um centavos).  
 Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 08 de junho de 2015.

LINDÂMIRA MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6209/2015  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 009 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 009/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTO REI, LOTE Nº 78, GLEBA 112-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE TELHADO DE 934,25 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Prestador	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 009/2015, R\$ 64.828,69 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).  
 Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 09 de junho de 2015.

LINDÂMIRA MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6210/2015  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 010/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Prestador	Item
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 010/2015, R\$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais).  
 Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 09 de junho de 2015.

LINDÂMIRA MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0045-08 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTÓXICOS Nº 4377, VALIDADE 01/07/2015 instalada RUA TOCANTINS, Nº 303, PRANCHITA, PARANÁ.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0045-08 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTÓXICOS, Nº 57199732, VALIDADE 01/07/2015 instalada AV. ARNALDO BUZZATTO, Nº 381, CENTRO, BARRAÇÃO, PARANÁ.

## PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

ANTONIO JOSÉ SEITZ, torna público que requereu do IAP a Licença Prévia para loteamento residencial urbano no lote 17-A da gleba 20-PO, MAT-19.032 da cidade de Pérola D'Oeste, Paraná.



00091

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 069/2015

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.515.954/0001-37, situada a AV INDEPENDÊNCIA, nº 1217 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **NOELI BEATRIZ KAHER AMPESSAN**, inscrito no CPF nº 999.644.069-91, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº **010/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no Projeto Básico e Anexo 01.**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	REFEIÇÃO COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 200G DE ARROZ BRANCO, 150G DE MACARRÃO COM MOLHO BOLONHESA, 02 (DOIS) GALETOS ASSADOS DE 200G, 100G DE MAIONESE CASEIRA, 20G DE SALADA VERDE, 20G DE CHICÓRIA COM BACON, 20G DE REPOLHO COM CENOURA E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA DE 350 ML GELADO.	UN	1.300,00	16,90

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº **010/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Ma  
h  
10



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização destes.

k) A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

l) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.

m) Fornecer os materiais básicos para a preparação das refeições, bem como espetos, lenha, toalhas, panelas, bacias, copos, entre outros materiais essenciais para a boa execução do objeto.

*Handwritten signatures and initials:*  
A large signature on the right side of the page.  
Below it, the initials "RO" and "A" are written.



00093

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

n) Dispor de uma equipe especializada para prestação dos serviços de no mínimo 20 (vinte) pessoas, onde estas deverão estar devidamente uniformizadas com toucas, luvas e aventais, para executarem os serviços de forma satisfatória.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento das refeições será executado impreterivelmente no dia 05/08/2015, às 12h00min., no Parque de Exposições de Capanema - PR.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico, no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição/prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição/execução dos serviços, no prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

g) Ceder o local para a preparação e servimento das refeições, bem como banheiros, mesas, cadeiras, entre outros bens indispensáveis para a boa execução do objeto;

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right side and initials 'Roh' at the bottom right.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

h) O fornecimento de pratos e talheres fica a cargo dos convidados que irão desfrutar das refeições.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 21.970,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (trinta) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 09/06/2015 e encerramento em 08/09/2015.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar as etapas subsequentes.

10.2.2.2. A aprovação das etapas apresentadas pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto será efetuado mediante verificação, por parte da CONTRATANTE, das refeições disponibilizadas, avaliando a quantidade e a qualidade dos alimentos fornecidos no momento da respectiva entrega.

11.1.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito à conferência de todas as refeições fornecidas e a relação dos convidados ao evento, nos termos do projeto básico.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única etapa de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. No caso de serviço/material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com o Anexo 01, e refazer os serviços imediatamente, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

11.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Y  
M  
h  
RO



00097

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2410	10.001.20.606.2001.2210	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e no Edital.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.2.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*



00098

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

*[Handwritten signatures and initials]*



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

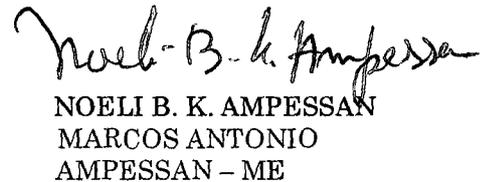
21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 09/06/2015.

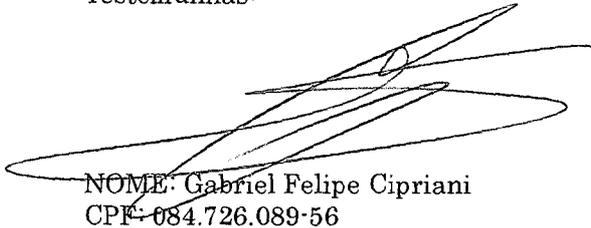


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

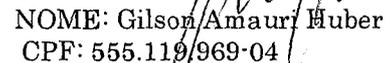


NOELI B. K. AMPESSAN  
MARCOS ANTONIO  
AMPESSAN – ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S. 500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pangot de Souza 1080- Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 12 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

  
Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015**  
Convite Nº 016/2015

Data da Assinatura: 09/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 09/06/2015, data final de vigência 08/09/2015.

Valor total: R\$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

  
Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 6209/2015**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 009 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 009/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTO REI, LOTE Nº 78, GLEBA 112-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE TELHADO DE 934,25 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Fornecedor	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 009/2015, R\$ 64.826,69 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos)

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 09 de junho de 2015  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

  
Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2015**  
Convite Nº 007/2015

Data da Assinatura: 08/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M².

Data Inicial de vigência 08/06/2015, data final de vigência 07/09/2015.

Valor total: R\$ 29.000,02 (vinte e nove mil reais e dois centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

  
Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8219/2015**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 010/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 010/2015, R\$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 09 de junho de 2015  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

  
Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 6207/2015**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 007 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 007/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Fornecedor	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 007/2015, R\$ 29.000,02 (vinte e nove mil reais e dois centavos)

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 08 de junho de 2015.  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

  
Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2015**  
Convite Nº 008/2015

Data da Assinatura: 08/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA.

Data Inicial de vigência 08/06/2015, data final de vigência 07/10/2015.

Valor total: R\$ 91.900,71 (noventa e um mil e novecentos reais e setenta e um centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0045-08 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTÓXICOS Nº 4377, VALIDADE 01/07/2015 instalada RUA TOCANTINS, Nº 303, PRANCHITA, PARANÁ.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0045-46 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTÓXICOS, Nº 57199732, VALIDADE 01/07/2015 instalada AV. ARNALDO BUZZATO, Nº 381, CENTRO, BARRAÇÃO, PARANÁ.

  
Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 6208/2015**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 008/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E. EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Fornecedor	Item
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 008/2015, R\$ 91.900,71 (noventa e um mil e novecentos reais e setenta e um centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 08 de junho de 2015.  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

ANTONIO JOSÉ SEITZ, torna público que requereu do IAP a Licença Prévia para loteamento residencial urbano no lote 17-A da gleba 20-PO, MAT-19.032 da cidade de Pérola D'Oeste, Paraná.

  
Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2015**  
Convite Nº 009/2015

Data da Assinatura: 09/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTO REI, LOTE Nº 78, GLEBA 112-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE TELHADO DE 934,25 M².

Data Inicial de vigência 09/06/2015, data final de vigência 08/12/2015.

Valor total: R\$ 64.826,69 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal